

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO – AGOE 24/04/26

CONVITE

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia” ou “MRV”) convida seus acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Mário Werneck, 621, 10º andar, Bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30455-610, a fim de deliberarem sobre as matérias que constam no edital de convocação.

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará por meio da rede mundial de computadores as informações e documentos previstos na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e na Resolução CVM 204, de 04 de junho de 2024 (“Resolução CVM 204”).

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGOE na página de Relações com Investidores da MRV (<https://ri.mrv.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

Ricardo Paixão Pinto Rodrigues

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores

PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, convocada para às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2026, os acionistas da Companhia poderão escolher uma das três opções colocadas à disposição: **(i)** participação presencial, **(ii)** por voto a distância ou **(iii)** representação, conforme o Parágrafo Primeiro do Artigo 126 da Lei 6.404/76.

(i) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

O acionista ou seu representante legal poderá comparecer presencialmente à Assembleia Geral, mediante a apresentação de um documento de identificação válido. Caso esteja representado por um procurador, também será necessário apresentar o instrumento de mandato, devidamente regularizado conforme a legislação vigente.

Para comprovação de suas identidades, serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

(i) carteira de identidade de registro geral (RG) expedida por órgão autorizado; **(ii)** carteira de identidade de registro de estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado; **(iii)** passaporte válido expedido por órgão autorizado; **(iv)** carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); **(v)** carteira nacional de habilitação com foto (CNH nova).

(ii) VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto no Artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81/2022 com as alterações introduzidas pela Resolução CVM 204/2024, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado “Boletim de Voto a Distância” (Boletim), cujo modelo está disponibilizado no site da Companhia (<https://ri.mrv.com.br/>), na área de Documentos entregues a CVM – Outros Documentos.

O voto a distância, utilizando o Boletim, poderá ser de quatro formas:

a. Diretamente à Companhia

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia poderá enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos requeridos abaixo para o endereço eletrônico ri@mrv.com.br ou encaminhar a via original do Boletim e cópia simples dos referidos documentos até 48 horas antes da realização da Assembleia para o endereço postal:

Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º Andar, Bairro Estoril - Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - CEP: 30.455-610 - Aos cuidados de Relações com Investidores.

Juntamente com o Boletim, o acionista deve enviar cópia simples dos seguintes documentos (dispensada autenticação para aqueles disponíveis no website da CVM):

- i. para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;
- ii. para pessoas jurídicas: último estatuto ou contrato social e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do

- representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;
- iii. para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.

Os Boletins recebidos após o prazo de 48 horas serão desconsiderados pela Companhia e, nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Não serão exigidos reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. A Companhia esclarece, ainda, que aceitará Boletim assinado de forma eletrônica.

b. Através do Agente de Custódia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

c. Através do Depositário Central B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão

O acionista titular de ações depositadas na B3 poderá exercer seu direito de voto à distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente no sistema eletrônico disponibilizado pela B3, no portal **Área do Investidor** (<https://www.investidor.b3.com.br/>), de acordo com os prazos e os procedimentos operacionais estipulados pela B3.

d. Através do Banco Escriturador da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas junto ao BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, escriturador da companhia.

O acionista poderá manifestar seu voto a distância mediante ao convite disparado por e-mail pelo escriturador, até o dia **20 de abril de 2026**. Em caso de dúvida, os acionistas podem entrar em contato através do endereço escrituracao.acao@btgpactual.com.

e. Outras Informações referentes ao Voto a Distância

Ressalvada a exceção prevista na Resolução CVM 81/2022 com as alterações introduzidas pela Resolução CVM 204/2024, caso haja divergência entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no

mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do banco escriturador e outra parte com um agente de custódia, ou ações estão custodiadas em mais de um agente de custódia), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

A Companhia não disponibilizará sistema eletrônico próprio para o envio do Boletim ou participação a distância durante a Assembleia.

(iii) REPRESENTAÇÃO, CONFORME O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 126 DA LEI Nº 6.404/76

O acionista pode também ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 126 da Lei no 6.404/76.

Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

Quando o acionista se fizer representar por procurador, a regularidade da procuração terá de ser examinada antes do início da Assembleia. Os documentos a serem apresentados para participação na Assembleia serão os mesmos exigidos para a participação presencial citada acima e, de acordo com a representação, seja de pessoa física, pessoa jurídica ou de fundos de investimentos.

VOTING INSTRUCTIONS - OEMG – April 24, 2026

INVITATION

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company" or "MRV") invites its shareholders to attend the Ordinary and Extraordinary General Meeting to be held on April 24th, 2026 at 10:00 a.m., at the MRV headquarters, located on Avenida Professor Mário Werneck, 621, 10th floor, Bairro Estoril, in Belo Horizonte, Minas Gerais State, ZIP CODE 30455-610, in order to deliberate on the matters included in the Call Notice.

Aiming to facilitate and encourage attendance in the Meeting, the Company will post the information and documents on the worldwide computer network in compliance with Law No. 6.404, of December 15, 1976 ("Law No. 6.404/76"), in CVM Resolution 81, of March 29, 2022 ("CVM 81"), and in CVM Resolution 204, of June 4, 2024 ("CVM Resolution 204").

Please feel free to examine the Management's Proposal and further documents related to the Meeting on the Investor Relations' page of MRV's website (<https://ri.mrv.com.br/>), on the Securities and Exchange Commission's website (www.cvm.gov.br), and on the website of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Belo Horizonte, March 25, 2026.

Ricardo Paixão Pinto Rodrigues

Chief Financial and Investor Relations Officer

PROCEDURES AND TERMS

To take part in the Ordinary and Extraordinary General Meeting called for 10:00 a.m. on April 24th, 2026, the Company's Shareholders may choose one of three options at their disposal: **(i)** personal participation, **(ii)** by remote voting, **(iii)** representation pursuant to the First Paragraph of Article 126 of Law 6,404/76.

(i) PERSONAL PARTICIPATION

The shareholder or their legal representative may attend the General Meeting in person upon presentation of a valid identification document. If represented by a proxy, it will also be necessary to present the power of attorney, duly regularized in accordance with the applicable legislation.

To verify their identities, the following identification documents will be accepted:

(i) general registration identity card (RG) issued by an authorized body; **(ii)** foreign registration identity card (RNE) issued by an authorized body; **(iii)** valid passport issued by an authorized body; **(iv)** professional council card valid as a civil identity document for legal purposes, issued by an authorized body (OAB, CRM, CRC, CREA); **(v)** national driver's license with a photo (new CNH).

(ii) REMOTE VOTING

Pursuant to Article 26 and subsequent articles of CVM Resolution 81/2022, as amended by CVM Resolution 204/2024, the Company's shareholders may also exercise voting rights in General Meetings through a remote voting process, to be formalized in an electronic document known as a "Remote Voting Form" (Voting Form), the model for which is available in the Company's website (<https://ri.mrv.com.br/>), in the area of CVM Filings – Other Documents.

Remote voting using the Voting Form may be in four formats:

a. Directly to the Company

The Shareholder that chooses to send the Voting Form directly to the Company may send scanned copies and the documents required below to the e-mail address (ri@mrv.com.br) or send the original copy of the Voting Form and a simple copy of the referred documents up to 48 hours before the Meeting to the postal address:

Avenida Professor Mário Werneck, 621, 08th floor, Bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30455-610 - To Investor Relations.

In addition to the Voting Form, the Shareholder shall submit the following documents (certification is waived for those documents on the website of the CVM):

- i. Natural Person: ID with a photograph of the shareholder or their legal representative such as: Brazilian national ID, Foreign Resident's ID, Brazilian driver's licenses, passport or class association ID.
- ii. Legal Entity (PJ): Articles of Association or consolidated and current Corporate Bylaws that corroborate the legal representation of the shareholder; and an identity document with the

legal representative's photograph such as: Brazilian national ID, foreign resident's ID, Brazilian driving licenses, passport or class association ID;

- iii. Investment Funds (FI): the current fund regulations; Corporate Bylaws or Articles of Association of its manager, observing the fund voting policy and corporate documents that corroborates the representation powers; and identity document with the legal representative's photograph such as: Brazilian national ID, foreign resident's ID, Brazilian driver's licenses, passport or class association ID;

Voting Forms received after the stipulated date shall not be accepted by the Company. Pursuant to Article 46 of CVM Resolution 81/2022, the Company shall notify the Shareholder in up to 3 (three) days from the receipt of the Voting Form if the documents received are sufficient or otherwise for the vote to be deemed valid. Certification or notarization of the signature shall not be required.

The notarization of the signatures on Voting Form, as well as their consularization, will not be required. The Company also clarifies that it will accept the Voting Form signed electronically.

b. Through a Custodian Agent

The shareholder that chooses to exercise their remote voting rights through a service provider's intermediary shall transmit their voting instructions to their respective custodian, pursuant to the latter's rules, the custodian forwarding these voting declarations to B3's Central Depository.

To this end, shareholders shall contact their custodians and verify procedures established for the issue of the latter's instructions for voting via Voting Form, as well as the documents and information required by them to this end.

c. Through the Central Depository B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão

Shareholders holding shares deposited with B3 may exercise their right to vote remotely by submitting their voting instructions directly through the electronic system provided by B3, on the **Investor Area** (<https://www.investidor.b3.com.br/>), in accordance with the deadlines and operational procedures established by B3.

d. Through the Company's Bank for Securities' Registration

This option is exclusively for shareholders holding shares deposited with BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, the Company's bookkeeping agent.

The shareholder may express his or her vote at a distance by means of an invitation sent by e-mail by the bookkeeping agent, **until April 20, 2026**. In case of doubt, shareholders may contact: escrituracao.acao@btgpactual.com.

e. Other information on Remote Voting

With the exception under CVM 81/2022 as amended by CVM Resolution 204/2024, should there be a divergence between the eventual Voting Form received directly by the Company and the voting instruction included in the consolidated voting map sent by the central depository with respect to the same number enrolled in the tax register, whether that of a natural person or corporate entity, the voting instruction in the voting map shall take precedence, the Voting Form received directly by the Company to be disregarded.

During the period of voting, the shareholder may change voting instructions as many times as understood to be necessary, the last voting instruction presented being considered in the Company's voting map as valid. Once the period for casting votes has elapsed, the shareholder may not alter voting instructions already sent. Should the shareholder deem that the alteration necessary, they should participate personally in the Meeting, bearing the documents required by the Company for onsite participation, requesting that their voting instructions sent via Voting Form being disregarded.

Shareholders with shares held in custody with more than one institution (for example: part of the position is on the books of a bank securities' registrar and the other part with a custodian, or shares are held in custody with more than one custodian): just send the voting instructions of one institution only - the vote will always take into account the aggregate number of shares held by the Shareholder.

The Company will not provide a proprietary electronic system for sending the Voting Form or remote participation during the Meeting.

(iii) REPRESENTATION, PURSUANT TO THE FIRST PARAGRAPH OF ARTICLE 126 OF LAW 6,404/76

The shareholder may also be represented by a proxy, constituted at least for a year, conditional on the latter being a shareholder, administrator of the Company, lawyer or financial institution, it being incumbent on the investment funds administrator to represent their investors pursuant to the First Paragraph, Article 126 of Law 6,404/76.

The shareholders that are legal entities may be represented according to their corporate bylaws/articles of association.

When a proxy represents the shareholder, the regularity of the power-of- attorney will have to be verified prior to the opening of the Meeting. The documents to be prepared for participation in the Meeting will be the same as those required for onsite participation as mentioned above, and in accordance with representation, whether a natural person, corporate entity or investment funds.